



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Instrução Normativa nº 154/2019

Dispõe sobre a revogação do art. 16, da IN 22-2004/PR.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando a necessidade de revisão e atualização de procedimento regulado na Instrução Normativa nº 22, de 7 de janeiro de 2004, notadamente quanto ao dispositivo que trata do cadastramento de prestadores pelo sistema de parceria para os serviços odontológicos não cobertos pelo IPASGO Saúde, nos termos do §2º do art. 18 do Decreto 7.595/2012;

Considerando que ao longo dos anos o Instituto promoveu readequações na forma de atendimento odontológico, prestando os serviços autorizados em Lei e discriminados no art. 18 do Decreto 7.595/2012 que enumera expressamente o rol de procedimentos odontológicos cobertos pelo IPASGO;

Considerando o Memorando nº: 409/2019 - DAS- 06148, exarado pela Diretoria de Assistência ao Servidor, informando acerca de dispositivo vigente que faz referência ao extinto e facultativo sistema de Parceria em odontologia, que outrora permitia o cadastramento de profissionais para execução de serviços não cobertos pelo IPASGO, e ainda, que referidas parcerias foram extintas desde 2017, por comunicado expedido pelo então representante legal, não ocorrendo desde então, o cadastramento de novos parceiros em vista das políticas de atendimento aos usuários instituídas no âmbito do IPASGO;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISO 9001:2015, e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;

RESOLVE:

Art.1º Revogar o art.º 16, da Instrução Normativa n.º 22-2004/PR, que dispõe acerca de procedimentos excluídos do rol de cobertura do Instituto, cujos atendimentos seriam realizados pelos profissionais do extinto sistema de Parceria, outrora estabelecido via ajuste específico firmado com o IPASGO, nos termos do §2º do art. 18 do Decreto 7.595/2012.

Parágrafo único. Toda a documentação, fluxo de processos, formulários, sítio eletrônico do Instituto e ou qualquer referência ao extinto sistema de Parceria em Odontologia devem ser atualizados pelas áreas responsáveis pela informação.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ANTONIO FERNANDES FILHO, Presidente**, em 04/06/2019, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7425180** e o código CRC **5C83FADD**.

PRESIDÊNCIA

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300
- GOIÂNIA - GO - N º 586 ç BLOCO 3, 4º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022041605



SEI 7425180